

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 516, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.454

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento dos subsídios dos servidores públicos do Poder Legislativo Estadual efetua-se até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 2º. O pagamento de 50% da Gratificação Natalina, devida ao servidor público do Poder Legislativo, efetua-se, a critério deste, no mês do seu aniversário do ano em curso.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo dá-se na data de liberação da folha de pagamento no mês do aniversário do servidor.

Art. 3º. A Secretaria Geral adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente